

Quemuricação do Imóvel: Distrito de Jandara, Município e Comarca de Poxoreu, A. Denominação do Imóvel: Co-
lônia Jandara.

Características e Confrontações do Imóvel. Um lote de terras compreendendo o lote de n.º 126, da Colônia Jandara situada neste município e Comarca de Poxoreu Estado de Mato Grosso, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a área de 15,55 ha. Estando o mesmo delimitado pelos seguintes limites e confrontações: O 1.º está cravado a margem esquerda do rio Vermelho, a 400 mts do 2.º, e ao rumo de 37.º 15' SU, em comum com o lote n.º 124. O 2.º está cravado a 225 mts do 3.º, ao rumo de 42.º NW, em comum com os lotes 124 e 125; O 3.º está cravado a 260 mts do 4.º, ao rumo de 6.º 20' NW, em comum com os lotes do N.º P. 4.º, ao rumo) n.º 125 e 127; O 4.º, está cravado a 350 mts da margem esquerda do Rio Vermelho, ao rumo de 69.º NE, onde foi fixada o N.º P. 5.º desta matrícula. Como tudo consta do presente Título Definitivo de Propriedade do referido lote nome, nome e profissão do adquirente: José da Theodoro de Castro, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado no Distrito de Jandara, neste município e Comarca de Poxoreu Estado de Mato Grosso. Nome, nome e profissão do transmitente: O Estado de Mato Grosso, Título de Transmissão: Título Definitivo de Propriedade de nome do lote, data e Serenidade: Título Definitivo de Propriedade de terras tomado pelo D. P. C. deste Estado de Mato Grosso, datado de 13 de novembro de 1963, e assinado pelo Governador Sr. Fernando Collor de Costa Poxoreu, 27 de setembro de 1965, José da Silva, em Curitiba, 8/9/65. Escrito Escrit. 16.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0058_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0058_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 370C3C38C3B5DAB5828BC70BFBC4A617
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:46
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:46
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:46

